



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17

LICITAÇÃO Nº 06/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;

SETOR INTERESSADO – DIRETOR ADMINISTRATIVO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETO

LICITAÇÃO TIPO – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAMENTO LEGAL – LEI 10.520/02 e RESOLUÇÃO 242/06 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS LEIS Nº 8666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES DAS LEIS Nº 8883/94, Nº 9.032/95, Nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COMPLEMENTAR 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 DE ABRIL DE 2017.

HORÁRIO: 15:00 HORAS

RETIRE E ACOMPANHE ESTE EDITAL GRATUITAMENTE NAS PÁGINAS:
www.camarasumare.sp.gov.br

Mediante ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumaré-SP, Sr. **JOEL CARDOSO DA LUZ**, FAÇO PÚBLICO e levo ao conhecimento de V.S.^a e demais interessados que se encontra aberto certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 06/17**, cujo objeto segue adiante descrito e segundo as seguintes condições:

I - OBJETO

1.1- O presente certame visa a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de lanches para as Sessões da Câmara Municipal de Sumaré,



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

conforme descrição, quantidade e condições constantes do Anexo III – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital.

II – DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este certame é regulado pelas normas legais impostas pela lei 10.520/02 (LEI DO PREGÃO) e Resolução nº. 242/06 da Câmara Municipal de Sumaré, aplicando-se subsidiariamente as leis nº 8666/93, consolidada com as atualizações das leis nº 8883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04 Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações aplicáveis.

III – INFORMAÇÕES

3.1. - A Câmara Municipal de Sumaré fornecerá, por intermédio da Secretaria Geral, pessoalmente, ou pelos telefones (19) 3883-8849 e fax (19) 3873-1891, das 08:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do presente edital, sendo que o endereço da Câmara Municipal de Sumaré é Travessa 1º Centenário, nº 32, Sala de Reuniões, Sumaré-SP.

3.2. - Os interessados poderão adquirir cópia do edital, que também estará à disposição de interessados, para análise, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

IV – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

4.1. - Os envelopes referentes à documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço mencionado no item 5.1 deste edital, **até as 15:00 horas do dia 05 de abril de 2017.**

4.1.1. - Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA e o Envelope nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17
ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17
ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.1.2. - Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos. Porém, só terão direito à manifestação as pessoas autorizadas pelas empresas participantes do certame. A autorização deverá ser feita pelo representante legal empresa, mediante procuração pública, lavrada em cartório ou por procuração particular, com reconhecimento de firma.

4.1.2.1. - A procuração deverá conceder amplos poderes ao outorgado, inclusive para receber notificações e ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Referida procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura dos trabalhos, acompanhada da xerox do contrato social da empresa (ou documento equivalente, conforme itens 5.1.2. a 5.1.5 deste edital), devidamente atualizado, bem como da xerox do CPF e RG do outorgado. O Representante da empresa participante deverá entregar, junto com os documentos acima citados, a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.2.2. - Caso seja o próprio representante legal da empresa que participará da sessão, manifestando o interesse da empresa participante, é necessário somente a entrega, ao Pregoeiro, da xerox do contrato social da empresa participante (ou documento equivalente, conforme itens 5.1.2. a 5.1.5 deste edital), do xerox do CPF e RG do mesmo, bem como a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa participante.

4.1.2.3. - O Pregoeiro tem discricionariedade para decidir, nas situações em que ocorrerem dúvidas com relação à documentação apresentada pelos interessados ou em quaisquer outras situações não previstas em lei ou neste edital.

4.2. - O Envelope nº 01 deverá conter, em seu interior, a proposta comercial, que deverá ser apresentada por extenso, sem erros, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, sendo que a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

4.2.1 - O licitante deverá apresentar, no ENVELOPE n.º 01 – (Proposta de Preços), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.1. - Abertas as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.2.2. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as condições e especificações técnicas definidas neste edital.

4.3. - Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (03) três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.4. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

4.5. - Encerrada a etapa competitiva e registrados os preços, o pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

4.5.1. - A habilitação será feita com a verificação de que o licitante atende às exigências do edital, conforme previsão na cláusula V abaixo, DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.5.2 – Verificado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.6. - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.7. - Nas situações previstas nos itens 4.4. e 4.6., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

4.7.1 – Da reunião pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada com os registros de todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

4.8. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.8.1. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.8.2. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.8.3. - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

4.9. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo previsto no item 2.1.1. deste instrumento convocatório.

4.9.1. - No caso do licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para a celebração do contrato, será aplicado o disposto no item 6.6. acima.

4.9.2. O vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.10. - Os atos essenciais a este certame serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, conforme prevê o artigo 8º da lei 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

V - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - As empresas que se interessarem em participar da presente licitação, deverão apresentar, no **Envelope Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**, os documentos que seguem, que poderão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião oficial. Referida documentação se refere à habilitação jurídica (itens 5.1.1. a 5.1.5.) bem como à regularidade fiscal (itens 5.1.6. a 5.1.11.):

5.1.1 - cédula de identidade;

5.1.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.6. - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.7. - prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.8. - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.9. - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

Obs – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

5.1.11 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.12 – A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

OBS. 1– As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/06).

OBS.2 - Em cumprimento ao Artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

OBS.3 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (§2º do Art. 43 da LC 123/06).

VI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA VIGÊNCIA.

6.1 – As obrigações decorrentes deste Pregão são aquelas consubstanciadas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2 – Homologado o certame, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com a pessoa jurídica classificada em primeiro lugar neste Pregão Presencial.

6.3 – O registro dos preços das demais licitantes que tiveram suas propostas classificadas, será efetuado na Ata da Sessão de Pregão, subscrita pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

representantes credenciados, para a formação de Cadastro Reserva, que será parte integrante da Ata de Registro de Preços independente da transcrição.

6.4 – Todas as licitantes cujos preços forem registrados são obrigadas a fornecer quando convocadas, sob pena de cancelamento de seu registro e convocação da licitante seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação.

6.5 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

6.5.1 – Deverão ser atualizados os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos.

6.6 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da pessoa jurídica mediante apresentação do Contrato/Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria ou Procuração e Cédula de Identidade do Representante.

6.7 – É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

6.8 – No caso de convocação das licitantes classificadas para formação do Cadastro Reserva, nas hipóteses prevista neste Edital, será averiguada a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.9 – A DETENTORA se obriga a manter durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

6.10 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

6.11 – É vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

VII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Os prazos e condições de fornecimento são aqueles consubstanciados no Anexo III – Minuta de Ata de registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – As obrigações das partes são aqueles consubstanciados no Anexo III – Minuta de Ata de registro de Preços.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - As condições de pagamento são aqueles consubstanciados no Anexo III – Minuta de Ata de registro de Preços.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A licitante que ensejar o retardamento de execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 10.2 a 10.4, a critério da Câmara Municipal.

10.2 – A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Sumaré, em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item 6.5 sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo item, bem como a não regularização da documentação no prazo previsto.

10.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contatar com a Câmara Municipal de Sumaré pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da infração cometida.

10.4 – As penalidades previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes e cumuláveis.

10.5 – As multas terão seus valores apurados na data da infração.

10.6 – Para fins de atualização monetária das bases de cálculo que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC-FIPE.

10.7 – Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela DETENTORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.2. - À Câmara Municipal de Sumaré fica facultado o direito de declarar ANULADA a licitação, quando da ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como REVOGÁ-LA, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

11.2. – Após a apresentação do envelope proposta não caberá desistência, salvo por motivo juto, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.3. - É vedado à licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.4. - É terminantemente proibida a participação de empresas em consórcio ou grupos de proponentes nesta licitação.

11.5. - A Administração se reserva o direito de propor modificações na forma da prestação do contrato, visando adaptá-las à sua viabilidade, bem como complementá-las ou detalhá-las, quando julgar conveniente.

11.6. - Todos os documentos apresentados pelas licitantes neste certame deverão ser relativos ao domicílio ou sede das mesmas e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo ser autenticado por membro da Comissão de Licitações, com a apresentação do original.

11.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de Pregão.

11.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

11.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sumaré, 20 de março de 2017.

JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 06/2017

A EMPRESA _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Câmara Municipal de Sumaré, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

Sumaré, _____ de _____ de 2017.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTA DOCUMENTO:

1. Elaborar em papel timbrado da empresa;
2. Ser assinada e carimbada por representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2017

CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA : LICITANTE VENCEDORA

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR:

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezessete na CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32, Centro, Sumaré/SP, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. JOEL CARDOSO DA LUZ,** e, de outro lado, (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO), representada neste ato por _____, aqui designada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, em consonância com o Processo Administrativo nº 153/2017 e Pregão nº 06/2017, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como demais normas complementares e disposições deste instrumento, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de lanches para as Sessões da Câmara Municipal de Sumaré, conforme descrição, quantidade e condições constantes no Anexo III – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante desta Ata.
- 1.2. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcrito, o Edital do Pregão nº 06/17, a proposta de preços da DETENTORA e a Ata da Sessão Pública de Pregão com cadastro reserva se houver.

Endereço: Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – CEP: 13170-031 – Sumaré / SP
Fones: (19) 3883.8816 – 3883.8848 email: compras@camarasumare.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará as aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantidade constantes do Anexo III - Termo de Referência, parte integrante desta Ata, mediante solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá informar à DETENTORA formalmente, através de e-mail a previsão semanal de consumo, indicando as quantidades e horário para entrega.

2.3 – Os alimentos deverão ser fornecidos na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR devidamente embalados e próprios para consumo, conforme Anexo III - Termo de Referência

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

3.1.1 – Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

3.1.2 – Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações desta Ata;

3.1.3 – Recusar o recebimento dos itens, objeto da Ata, que não atendam às especificações exigidas no Anexo III – Termo de Referência, parte integrante desta Ata;

3.1.4 – Notificar a DETENTORA quando detectadas irregularidades na entrega dos itens;

3.1.5 – Efetuar o pagamento de acordo com esta Ata.

3.1.6 – Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela DETENTORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

3.2 – Constituem obrigações da DETENTORA:

3.2.1 – Dar cumprimento integral ao estabelecido no presente instrumento e Anexo III, Termo de Referência, desta Ata e à sua proposta de preços;

3.2.2 – Fornecer os itens conforme qualidade e quantidade acordadas;

3.2.3 – Substituir os itens fornecidos que não estiveram em conformidade com o Termo de Referência;

3.2.4 – Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5 – Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja efetuado com perfeição;

3.2.6 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens com fretes, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

3.2.7 – Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação em vigor, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente a descrição.

3.2.8 – Não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, salvo com a expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata onerará a dotação nº 01.01.01/01.031.0006.2007-3390.30.00, Material de Consumo – Ficha 19, do orçamento vigente.

4.2 – O pagamento será creditado em cota corrente da DETENTORA, pelo Setor de Contabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação vigente, bem como os dados bancários da DETENTORA.

4.3 – Devem ainda acompanhar o pedido de pagamento a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da Administração, implicarão na quitação com correção, calculados segundo a variação do INPC/IBGE, entre o dia em que se daria o pagamento até o efetivo recebimento.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, período máximo estabelecido pela Súmula 34 do TCESP.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

6.1.1 – A DETENTORA não cumprir as obrigações desta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitar sua justificativa.

6.1.3 – A DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4 – Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.1.5 – A transferência no todo ou em parte deste instrumento, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.6 – Por Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelos ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.1.7 – Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 – A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.1.9 – A DETENTORA sofrer sanção prevista nos inciso III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ou que,



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contatar com a Administração Pública.

6.1.10 – A DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços;

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

6.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela DETENTORA, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA VII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme Súmula nº 33 do TCESP.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – A DETENTORA ficará sujeita à penalidade previstas na Lei Federal nº 10520/02, bem como pelas demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo de outras cabíveis.

8.2 – O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, sujeitará a DETENTORA, à aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 acima, e ainda:

8.2.1 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 8.2.4.;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

8.2.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso na substituição, limitado ao máximo de 05 (cinco) dias. Após o decurso desse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 8.2.4;

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata, por culpa ou a requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial do ajuste;

8.2.5 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do ajuste;

8.2.6 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR pelo prazo de 02 (dois) anos, configurada a gravidade das infrações;

8.3 – As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de imposição das demais.

8.4 – As multas terão seus valores apurados na data da infração.

8.5 – Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC-FIPE.

8.6 – Os valores referentes a eventuais multas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela DETENTORA.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Sumaré-SP, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

9.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, _____ de _____ de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR
Câmara Municipal de Sumaré

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF/MF:

2. _____
RG:
CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os funcionários do legislativo às terças-feiras nas sessões camarárias **ordinárias** e em outros dias da semana em que forem realizadas sessões **extraordinárias e audiências públicas**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos lanches visa atender aos funcionários que assessoram os Vereadores no preparo da pauta a ser discutida e votada no plenário, conforme regulamento interno, com início das sessões às 18:00 horas e se estende regularmente até às 23:00 horas.

2.2 Justifica-se a necessidade da contratação pela ampliação da carga horária da Câmara Municipal nos dias de sessões camarárias, especificamente as ordinárias e, excepcionalmente as extraordinárias e audiências públicas, onde o trabalho legislativo no Plenário ocorre de forma intermitente, com vista a atender razões de interesse público quando da apreciação das matérias que compõem a pauta das discussões de cada reunião

3. DAS ENTREGAS

3.1. Os lanches deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal todas as terças-feiras nas sessões ordinárias e em outros dias, nas sessões extraordinárias e audiências públicas, conforme solicitação prévia da Câmara. As entregas dos lanches, nas sessões ordinárias, (terças-feiras) deverão ser realizadas das 19:00 horas às 20 horas e nas sessões extraordinárias e audiências públicas conforme comunicação prévia.

3.2. As comunicações prévias para as sessões extraordinárias, audiências públicas e alteração da data da sessão ordinária, deverão ocorrer com 24 horas de antecedência.

4. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do local de preparação e fornecimento das refeições e lanches, comprovando boas condições de armazenagem e preparo do objeto licitado, levando-se em conta o fato de que os alimentos serão obrigatoriamente manuseados e/ou manipulados antes de serem oferecidos à degustação, é imprescindível que a prestadora do serviço tenha sempre o documento de

Endereço: Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – CEP: 13170-031 – Sumaré / SP
Fones: (19) 3883.8816 – 3883.8848 email: compras@camarasumare.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

inspeção sanitária devidamente atualizado, como prova de que as condições de higiene estejam sendo atendidas

4.2. Declaração de que disporá do pessoal, instalações e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluindo todo o aparato;

4.3 Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Nutrição, conforme previsto no artigo 18 da Lei 6.583/78.

PREGÃO PRESENCIAL – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO

Tipos de Lanches	Descrição do Lanche	Forma de Entrega	Peso	Valor unitário	Quantidade Ano	Valor Total
Lanche tradicional	Pão batata redondo, patê de frango, queijo prato, salame e alface.	Semanal Terças-Feiras	80 gramas		600	
Lanche Salame	Pão de mandioquinha, Pate de Ricota, Salame Italiano, Mussarela e Alface.	Semanal Terças-Feiras	80 gramas		600	
Lanche Peito de Frango	Pão de Cenoura, Patê de azeitonas verdes ou pretas, Peito de Frango, Queijo prato e alface.	Semanal Terças-Feiras	80 gramas		600	
Lanche de Lombo	Pão de abobora, Patê de Atum, Mussarela e alface.	Semanal Terças-Feiras	80 gramas		600	
Lanche Presunto	Pão brioche, maionese, Presunto, Queijo Prato e Alface	Semanal Terças-Feiras	80 gramas		600	
Lanche Light	Pão integral, Requeijão light, Peito de Peru, Queijo Branco e Alface.	Semanal Terças-Feiras	80 gramas		600	



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

Pastel Folhado	Frango	Semanal Terças-Feiras	30 gramas		600	
Pastel Folhado	Palmito	Semanal Terças-Feiras	30 gramas		600	
Total					4.800	

Observação 1: Quantidade estimada de 100 (cem) lanches por semana.

MINI-PÃO COMUM

Tipo	Ingredientes	Peso	Quantidade	Vr. unitário	Vr. total
Mini-pão		quilo	144		

Quantidade estimada de 60 unidades por semana.

REFRIGERANTE

Tipo	FRUTAS	LITRO	Vr. Unitário	Quantidade	Valor Total
Suco	Uva	1		80	
Suco	Manga	1		80	
Suco	Pêssego	1		80	
				240	

Quantidade estimada de 5 litros de suco por semana.

DOCES

Tipo de Doce	Ingredientes	Forma de entrega	Peso	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Carolina creme		Semanal às Terças-Feiras	30 gramas		960	
Carolina doce de leite		Semanal às Terças-Feiras	30 gramas		960	
Total					1920	

Quantidade estimada de 40 (quarenta) unidades de doce por semana.

OBSERVAÇÃO GERAL:

AS QUANTIDADES E TIPOS DE LANCHES, SUCOS E DOCES DESCRITAS É ESTIMADA E SERÃO DEFINIDAS A CRITÉRIO DA CÂMARA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SESSÃO ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA OU AUDIÊNCIA PÚBLICA, NOS RESPECTIVOS DIAS DAS SESSÕES COM ANTECEDÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

A ENTREGA DOS LANCHES DEVERÃO SER DAS 19 HORAS ÀS 20 HORAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Para a composição do preço dos lanches, deverão ser considerados, os pesos e quantidades expressos em gramas, sendo aceita uma variação de 10% para mais ou para menos.

No preço deverá estar incluso embalagens, guardanapos de papéis, condimentos e outros materiais necessários, além de taxas de entrega e demais despesas para o cumprimento do contrato.

Estima-se, para um período de 12 (doze) meses, a realização de 41 (quarenta e uma) sessões ordinárias, 10 (seis) sessões extraordinárias e 09 (nove) audiências públicas, totalizando 60 (sessenta) sessões.

Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.

Não serão aceitos produtos vencidos

Os refrigerantes e sucos serão fornecidos gelados



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 06/2017

A empresa, _____(razão social) devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de cumprimento do exigido no Edital do Pregão nº 06/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido certame foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Sumaré antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Sumaré, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal

Obs. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.

Endereço: Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – CEP: 13170-031 – Sumaré / SP
Fones: (19) 3883.8816 – 3883.8848 email: compras@camarasumare.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e MEI

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017
Processo Administrativo n° 153/2017

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que: enquadra-se na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local _____, data _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa ou Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta.